



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.165, DE 25 DE MAIO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

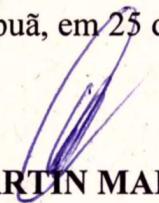
Artigo 1º- O espaço público constituído pela área localizada entre o início da Estrada Municipal PRP 020 “Vicinal Prefeito José Morales Agudo”, a Travessa Vitória e a Rua Presidente Prudente, defronte ao prolongamento da Avenida São Paulo – Via de Acesso Parapuã à Rodovia SP 294, denominar-se-á “PRAÇA HIROSHI MATSUNO”.

Artigo 2º- Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da promulgação da presente Lei, a colocação de placa no local, com a descrição relativa à denominação que trata o artigo anterior.

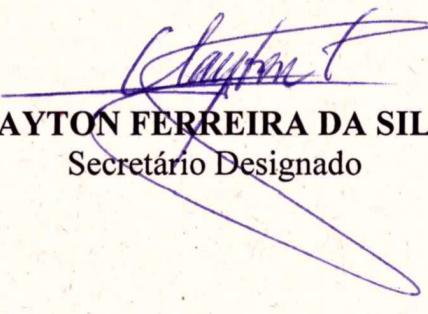
Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 25 de maio de 2023.


GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.


CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Secretário Designado